

**DECRETO N° 20.130, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Estabelece o índice de atualização da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) e revoga o Decreto nº 19.926, de 18 de janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.329, de 22 de dezembro de 2003, com a redação introduzida pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 9.903, de 28 de dezembro de 2005; e

considerando o disposto no artigo 3º e o Anexo – tabela 2 (B4a) da Resolução Homologatória nº 2.484 de 13 de novembro de 2018, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que trata do reajuste das tarifas de fornecimento de energia elétrica referentes à Companhia de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE – D);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos para Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os seguintes valores:

I – consumidor residencial:

- a) R\$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) - Bandeira Verde;
- b) R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) - Bandeira Amarela;
- c) R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) - Bandeira Vermelha;

II – consumidor não residencial:

- a) R\$ 20,09 (vinte reais e nove centavos) - Bandeira Verde;
- b) R\$ 22,08 (vinte e dois reais e oito centavos) - Bandeira Amarela;
- c) R\$ 24,48 (vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) - Bandeira Vermelha.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 19.926 de 18 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.